



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 01/11/11	PROPOSIÇÃO Projeto de Lei nº 2.203, de 2011			
AUTOR Deputado JOSIAS GOMES	Nº PRONTUÁRIO			
TIPO				
1 () SUPRESSIVA PÁGINA	2 () SUBSTITUTIVA ARTIGO	3 () MODIFICATIVA PARÁGRAFO	4 () ADITIVA INCISO	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL ALÍNEA

TEXTO

Suprima-se o § 2º do art. 2º do PL 2.203/11.

JUSTIFICAÇÃO

O § 2º do art. 2º do projeto de lei estabelece que os servidores que fizerem jus à Gratificação de Apoio à Execução de Atividades da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - GECEPLAC que cumprirem jornada de trabalho inferior a quarenta horas semanais perceberão a gratificação proporcional à sua jornada de trabalho.

Ocorre que não se trata de gratificação de desempenho, mas sim genérica e de valor fixo. Portanto, não há porque estabelecer proporcionalidade para o pagamento da referida gratificação.

ASSINATURA

___/___/___
